



PREFEITURA DE CARAPICUÍBA/SP

Carapicuíba promove palestras em comemoração aos 25 anos da Lei Orgânica de Assistência Social

Secretarias: Mulher, Assistência Social e Cidadania

Data de Publicação: 30 de outubro de 2018

Nos meses de outubro e novembro, está sendo comemorado o aniversário da Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), que completará 25 anos no final de 2018. Criada em 7 de dezembro de 1993, a lei possui a função de organizar a Assistência Social no Brasil, regulamentada na Constituição Federal, e auxiliar na proteção dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, oferecendo amparo legal por meio de prevenções e benefícios, tanto para a proteção social básica quanto à especial.

Entre os dias 22 e 26 de outubro, os Cras (Centros de Referência de Assistência Social) do município de Carapicuíba receberam uma sequência de palestras informativas sobre o tema, no qual a equipe técnica trouxe orientações acerca dos diversos serviços oferecidos pela Assistência Social por meio da Loas, além de esclarecer dúvidas e encaminhar corretamente cada cidadão ao benefício que necessita.

Direito do cidadão

O munícipe que se encontra em alguma situação de vulnerabilidade social, deve procurar um dos cinco Cras de referência e realizar seu Cadastro Único, para ter direito aos benefícios nos quais se enquadrar. Confira os endereços de todos os Cras da cidade:

CRAS I - Dr. José Luiz Gomes de Araújo

Rua Comendador Dante Carraro, 333 - Cidade Ariston

Fone: (11) 4181-2251

CRAS II - Maria Margarida Clemente de Oliveira

Rua Zequinha de Abreu, 22 - Parque Santa Tereza



PREFEITURA DE CARAPICUÍBA/SP

Fone: (11) 4146-9431

CRAS III - Maria Rosa da Conceição

Estrada Dr. Miguel Vieira Ferreira, 777 - Parque Planalto

Fone: (11) 4189-2745

CRAS IV - Lourdes da Silva Brito

Rua Pereira Barreto, 289 - Santa Brígida

Fone: (11) 4146-3243

CRAS V - José Elysiário Ribeiro

Avenida Celeste, 202/210 - Centro

Fone: (11) 4164-1518

Central do Cadastro Único

Avenida Celeste, 178 - Centro

Fone: 4185-3772